



Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

LEI Nº 3.518/2024

DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

**DISPÕE SOBRE: ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR.**

RENATA TORRES DE SENE, Prefeita do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, na Contadoria da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 50.901,98 (cinquenta mil, novecentos e um reais e noventa e oito centavos), o qual será realizado de acordo com as seguintes classificações funcionais programáticas:

PODER EXECUTIVO

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

13.392.0010.2046 – FOMENTO E ESTÍMULO À CULTURA

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

D.R. – 05.000.0000 R\$ 50.901,98

TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R\$ 50.901,98

TOTAL GERAL R\$ 50.901,98

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na Contadoria da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 1.121.815,13 (um milhão, cento e vinte e um mil, oitocentos e quinze reais e treze centavos), para suprir as seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

13.392.0010.2046 – FOMENTO E ESTÍMULO À CULTURA

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

D.R. – 05.000.0000 R\$ 349.179,20

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 05.000.0000 R\$ 772.635,93

TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R\$ 1.121.815,13

TOTAL GERAL R\$ 1.121.815,13

Art. 3º - Para suprir com as despesas dos art. 1º e 2º, será utilizado recurso proveniente de excesso de arrecadação de recursos recebidos da União, conforme a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).



Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Art. 4º - Fica incluída a ação prevista no art. 1º, no Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 3.210/2021, de 30 de novembro de 2021, e alterações posteriores.

Art. 5º - Fica incluída a ação prevista no art. 1º, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei nº 3.368/2023, de 29 de junho de 2023, e alterações posteriores.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 03 de outubro de 2024.

RENATA TORRES DE SENE
Prefeita Municipal



Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura na mesma data.

FERNANDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Departamento de Atos



Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Francisco Morato, 25 de setembro de 2024.

Mensagem nº 49/2024

À

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

a/c. Sr. Rodrigo Martins de Sena – Presidente,

Nesta,

Excelentíssimo Senhor Presidente e Dignos Vereadores da
Egrégia Câmara Municipal de Francisco Morato, Estado de São Paulo,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de
ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que
DISPÕE SOBRE: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A propositura tem como finalidade a adequação
orçamentária necessária para utilização de recursos recebidos da União, conforme a Lei nº
14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura
(PNAB), a qual representa uma oportunidade única para fortalecer o financiamento da cultura em
todo o país e tem por objetivo a promoção do desenvolvimento social por meio de políticas
públicas de cultura, possibilitando um período de fortalecimento do setor cultural.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa,
estamos certos de que os nobres Vereadores saberão aperfeiçoá-lo, se necessário, e,
sobretudo, reconhecer a necessidade de sua aprovação.

Diante do exposto, nos termos do Art. 66 da Lei Orgânica do
Município, solicitamos aos dignos vereadores, seja o projeto de lei discutido e aprovado, em
caráter de urgência.

Por fim, convicta de que o Projeto será objeto de ampla e
democrática discussão, renovo a Vossa Excelência, meus protestos de respeito e consideração.

Respeitosamente,


RENATA TORRES DE SENE
Prefeita Municipal





Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Aprovado em única discursão
na 1151ª sessão Ordinária
Em 12/10/2024

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 85 /2024
DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE: ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR.

RENATA TORRES DE SENE, Prefeita do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, na Contadoria da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 50.901,98 (cinquenta mil, novecentos e um reais e noventa e oito centavos), o qual será realizado de acordo com as seguintes classificações funcionais programáticas:

PODER EXECUTIVO

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

13.392.0010.2046 – FOMENTO E ESTÍMULO À CULTURA

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

D.R. – 05.000.0000 R\$ 50.901,98

TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R\$ 50.901,98

TOTAL GERAL R\$ 50.901,98

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na Contadoria da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 1.121.815,13 (um milhão, cento e vinte e um mil, oitocentos e quinze reais e treze centavos), para suprir as seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

13.392.0010.2046 – FOMENTO E ESTÍMULO À CULTURA

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

D.R. – 05.000.0000 R\$ 349.179,20

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 05.000.0000 R\$ 772.635,93

TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R\$ 1.121.815,13

TOTAL GERAL R\$ 1.121.815,13

Art. 3º - Para suprir com as despesas dos art. 1º e 2º, será utilizado recurso proveniente de excesso de arrecadação de recursos recebidos da União, conforme a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).



Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Art. 4º - Fica incluída a ação prevista no art. 1º, no Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 3.210/2021, de 30 de novembro de 2021, e alterações posteriores.

Art. 5º - Fica incluída a ação prevista no art. 1º, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei nº 3.368/2023, de 29 de junho de 2023, e alterações posteriores.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 25 de setembro de 2024.


RENATA TORRES DE SENE
Prefeita Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 – Centro

CEP 07901-020 C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

www.camarafranciscomorato.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE E COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS AO PROJETO DE LEI Nº 85/2024, DISPONDO SOBRE: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Sua Excelência, o Ilustre Presidente desta Casa, nos termos regimentais, encaminha a estas comissões, para parecer o Projeto de Lei acima epigrafado.

Por entendimento unânime e porque a matéria comporta, passamos a emitir o seguinte parecer conjunto único.

No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do Projeto, dizendo-se do mesmo no que tange a técnica de redação.

Da mesma forma, o Projeto não encontra barreira no que tange aos requisitos exigidos às análises da Comissão encarregada das matérias afetas a Tributação, Orçamento, Finanças e Contabilidade e Comissão de assuntos Sociais.

Posto isto, somos unânicos no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº 85/2024 pelo Douto Plenário desta Egrégia Casa de Leis.

Sala das Comissões, 30 de setembro de 2024

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PRESIDENTE: DR. ADÍCIO BARBOSA DE SANTANA Adício Barbosa

RELATOR: BEL. LIRO DE SOUZA MAIA Bel. Liro de Souza Maia

MEMBRO: JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE Jair Donizete Batista de Sene

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PRESIDENTE: ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS Adriano Fernandes dos Santos

RELATOR: EDSON NEPOMUCENO DA SILVA Edson Nepomuceno da Silva

MEMBRO: JAILTON SANTOS DE SOUZA Jailton Santos de Souza

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PRESIDENTE: AGNALDO VIDALI DOS SANTOS VIDAL Aginaldo Vidal dos Santos Vidal

RELATOR: ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS Adriano Fernandes dos Santos

MEMBRO: MARCIA DELLA TORRE MORENO MONTEIRO Marcia Della Torre Moreno Monteiro



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CEP 07901-020 - CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

Aprovado em 11/5/24 discussão
na 02/10 sessão
Em 1/2024

Presidente

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 50/2024 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024 AO PROJETO DE LEI Nº 85/2024

Nobres Pares,

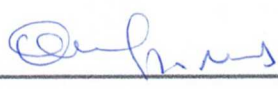
REQUEREMOS a Mesa, ouvido o Douto Plenário na forma regimental, com fulcro no artigo 173 do Regimento interno da Câmara Municipal de Francisco Morato, seja apreciado em Regime de Urgência, o seguinte Projeto:

PROJETO DE LEI Nº 85/2024 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR.

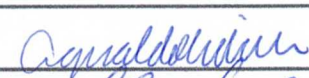
Plenário Vereador Gilvan do Nascimento, data

Supra.


RODRIGO MARTINS DE SENA
- PRESIDENTE -

ADÍCIO BARBOSA DE SANTANA 

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS

AGNALDO VIDALI DOS SANTOS VIDAL 

ANDERSON BARBOSA PEREIRA 

EDSON NEPOMUCENO DA SILVA 

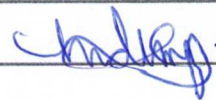
JAILTON SANTOS DE SOUZA 

JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE 

JOÃO NELSON DOS REIS ALVES 

JOÃO RAPOSO PEREIRA 

LIRO DE SOUZA MAIA

MARCIA DELLA TORRE MORENO MONTEIRO 



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

AUTÓGRAFO Nº 88/2024

DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

AO PROJETO DE LEI Nº 85/2024

DISPÕE SOBRE: ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

APROVA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, na Contadoria da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 50.901,98 (cinquenta mil, novecentos e um reais e noventa e oito centavos), o qual será realizado de acordo com as seguintes classificações funcionais programáticas:

PODER EXECUTIVO

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

13.392.0010.2046 – FOMENTO E ESTÍMULO À CULTURA

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

D.R. – 05.000.0000 R\$ 50.901,98

TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$ 50.901,98

TOTAL GERAL R\$ 50.901,98

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na Contadoria da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 1.121.815,13 (um milhão, cento e vinte e um mil, oitocentos e quinze reais e treze centavos), para suprir as seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

13.392.0010.2046 – FOMENTO E ESTÍMULO À CULTURA

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

D.R. – 05.000.0000 R\$ 349.179,20

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 05.000.0000 R\$ 772.635,93

TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$ 1.121.815,13

TOTAL GERAL R\$ 1.121.815,13

Art. 3º - Para suprir com as despesas dos art. 1º e 2º, será utilizado recurso proveniente de excesso de arrecadação de recursos recebidos da União, conforme a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Art. 4º - Fica incluída a ação prevista no art. 1º, no Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 3.210/2021, de 30 de novembro de 2021, e alterações posteriores.

PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO
SECRETARIA DE GABINETE

RECEBIDO

DATA:

02/10/24

HORÁRIO:

13:40

VISTO:

Jefferson Espinal



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafmrorato@uol.com.br

Art. 5º - Fica incluída a ação prevista no art. 1º, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei nº 3.368/2023, de 29 de junho de 2023, e alterações posteriores.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO, NA

DATA SUPRA.

**RODRIGO MARTINS DE SENA
- PRESIDENTE-**

**JAILTON SANTOS DE SOUZA
- 1º Secretário -**

**JOÃO NELSON DOS REIS ALVES
- 2º Secretário -**

**PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA
MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.**

**Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares**